

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

EDITAL Nº 011/2020-UAB-UEL

O Coordenador da UAB da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições,

TORNA PÚBLICO:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, em convênio com o Ministério da Educação - do sistema Universidade Aberta do Brasil, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Orientador para componentes curriculares no Curso de Pós-Graduação *Lato sensu*, Especialização em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental “Ciência é 10”, na modalidade à Distância, conforme especificado.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Orientadores, na condição de bolsistas, para atuar no programa UAB no curso de Especialização *lato sensu* em Ensino de Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1 Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

a. Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros,

e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

b. Orientador: atua na Instituição de Ensino executora, realizando a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ser docente da Universidade Estadual de Londrina, ou servidor da Universidade Estadual de Londrina com experiência no magistério nas atividades de docência;
- c. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d. Ter experiência 3 (três) anos no magistério superior ou de 1 (um) ano no magistério superior com pós graduação em nível de mestrado ou doutorado;
- e. Ter formação acadêmica de nível superior exigida no item 4 deste edital;
- f. Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Orientador;
- g. Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006;
- h. Não é possível acúmulo de bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016.

3.2 Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

3.3 Estágios à docência realizados durante o curso de pós-graduação, **não** serão considerados como Experiência no Magistério.

3.4 Estágios realizados durante o curso de graduação, **não** serão considerados como Experiência no Magistério.

3.5 Monitoria **não** será considerada como experiência docente.

4. DOS COMPONENTES CURRICULARES, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Especialização em Ensino de Ciências			
<i>Módulo</i>	<i>Componente Curricular</i>	<i>Formação mínima exigida</i>	<i>Vagas</i>
M1	TCC1: Ciência é 10! - Começando a experimentar e a pensar no TCC	Graduação/Licenciatura/ Bacharelado em Ciências, Biologia, Química ou Física + pós graduação <i>lato sensu/stricto sensu</i> + 1 ano de experiência no magistério básico ou superior	CR *
M2	TCC2: Fundamentos do projeto de investigação		CR *
M3	TCC3: Projeto de investigação em sala de aula		CR *

CR * - Cadastro de Reserva

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO ORIENTADOR

- 5.1 Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário do Curso, bem como o calendário da UEL
- 5.2 Dar suporte, a distância, em relação à orientação.
- 5.3 Realizar os encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde o UEL possui polo de apoio presencial, estabelecidos no calendário acadêmico. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no programa.
- 5.4 Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades virtuais no ambiente Moodle, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao TCC.
- 5.5 Dedicar, presencialmente na Sala de Tutoria da UEL, no mínimo, 2 (duas) horas contínuas semanais, não cumulativas, para reunião de planejamento.
- 5.6 Produzir e entregar ao Coordenador de Curso, 15 (quinze) dias após a data prevista para o término da execução do TCC, um Relatório Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes.
- 5.7 Participar de capacitações previstas pela Coordenação do Curso, quando agendadas.
- 5.8 Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial.

5.9 Ter noções do sistema operacional Windows. Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office). Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome). Utilizar correio eletrônico através de *webmail*.

5.10 Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I deste edital).

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado em duas fases,

6.1.1 A primeira fase constará no envio de toda a documentação digitalizada (relacionada no item 6.7) em arquivo único, dentro do período descrito no edital (**impreterivelmente dia 10 até o dia 27 de julho de 2020**) para o e-mail processoseletivonead@gmail.com; de caráter classificatório.

6.2 A segunda fase será a participação em curso de formação de caráter eliminatório. (Os candidatos convocados participarão de um curso de capacitação obrigatório em EaD, custeado e sob responsabilidade do Convênio Capes na modalidade Ead, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigidas 75% de frequência. O período de capacitação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela coordenação do Curso, atendendo às necessidades de convocação dos referidos cursos. A não realização desta formação ou o não cumprimento da frequência mínima exigida tornará o candidato inapto. O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação.

6.3 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de **10 a 27 de julho de 2020**.

6.4 Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital após a data de inscrição.

6.5 A UEL não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à internet.

6.6 O candidato só poderá se inscrever em um único eixo, desde que atenda aos requisitos dispostos nos itens 3 e 4 deste edital.

6.7 Documentos obrigatórios para serem encaminhados por e-mail para a efetivação da inscrição:

- a. Cópia do RG;
- b. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

- c. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d. Cópia de comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
- e. Cópia dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, conforme eixo escolhido;
- f. Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição.

g. Currículo obrigatoriamente no formato *Lattes*, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.

6.8 O candidato que não encaminhar toda a documentação será desclassificado automaticamente do processo seletivo.

6.9 A UEL fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD/IFPE.

7. DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

7.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato por e-mail, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2 Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

7.3 Tabela de Pontuações:

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO		Pontos	Máximo
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada)	Graduação	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	05	30
	Especialização (360 h)	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	10	
		Em área diversa a que concorre.	05	
	Mestrado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	20	

apenas a maior titulação)		Em área diversa a que concorre.	10	
	Doutorado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	30	
		Em área diversa a que concorre.	15	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Magistério	Docência de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	02 por ano	25
		Docência de Ensino Médio	03 por ano	
		Docência de Educação Superior	05 por ano	

EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Experiência como tutor a distância em EaD	10 por tutoria	40
		Experiência como tutor presencial em EaD	10 por semestre	
	Professor/ Coordenação	Experiência como Professor Formador em EaD	10 por componente curricular	
		Experiência como Orientador em EaD	10 por orientação	
		Experiência como Professor Conteudista em EaD	10 por componente curricular	
		10 por		

		Assistente à Docência em EaD	semestre	
		Experiência em Coordenação em EaD	10 por semestre	
Voluntariado	Voluntário**	Serviço voluntário	01 por serviço voluntário	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100
<p>*Entende-se por área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento /avaliação da CAPES;</p> <p>** Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998</p>				

7.4 Cada titulação/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

7.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 8.3 serão desconsiderados.

7.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

7.7 Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

8.1 A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o eixo escolhido.

8.2 Para efeito de classificação, a pontuação do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas no preenchimento da inscrição e atendimento aos critérios expostos no item 8.3.

8.3 Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b. Maior pontuação de Experiência em EaD (conforme item 8.3 deste edital);
- c. Maior tempo de Experiência em Magistério (conforme item 8.3 deste edital);
- d. Maior pontuação na Formação Acadêmica (conforme item 8.3 deste edital);

8.4 Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do respectivo eixo.

8.5 Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados, conforme necessidade da

Coordenação do Curso.

8.5.1. Na falta de candidatos em determinado eixo, poderão ser convocados candidatos de outros eixos ainda não convocados, observada a ordem de classificação geral e os requisitos contidos nos itens 3 e 4 deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em eixo diferente ao seu eixo de origem não acarretará na desclassificação do candidato.

8.5.2. O resultado da 1ª fase de seleção será publicado no site <https://www.labted.net/editais> no dia **29 de julho de 2020 até as 18 horas**.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

9.2 . O candidato terá até 02 (dois) dias úteis, **a contar de 29 de julho de 2020**, para interpor recurso referente ao resultado da seleção prevista no presente Edital.

9.3 10.3. Os eventuais recursos deverão ser enviados para o e-mail processoseletivonead@gmail.com constante **obrigatoriamente** no assunto do e-mail: RECURSO EDITAL ORIENTADOR 2020.

9.4 O despacho ou parecer, favorável ou não ao candidato, será exarado no processo que originou o recurso.

9.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de quatro anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

11.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do eixo a que concorreu, levando em consideração a necessidade do Curso, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

11.2 O candidato convocado exercerá a função de Orientador para um dos componentes curriculares constantes no módulo escolhido, podendo, conforme itens deste edital e, de acordo com a necessidade da Coordenação do Curso, atuar em outro(s) componente(s) curricular(es).

- 11.3 Ao ser convocado, o candidato deverá entregar (em tempo oportuno e informado posteriormente) toda a documentação comprobatória das informações prestadas na inscrição, sendo considerado desclassificado o candidato que não o fizer.
- 11.4 A UEL fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD/IFPE.

12. DO DESLIGAMENTO DOS ORIENTADORES

- 12.1 Os orientadores poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:
- Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
 - Indisciplina do Orientador no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
 - Desempenho insatisfatório do Orientador com prejuízo no andamento do TCC;
 - Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação;
 - Por interesse do próprio Orientador desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;
 - Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo I);
 - Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

13. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

- 13.1 Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta-corrente indicada especificamente para esse fim.
- 13.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular.
- 13.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução do componente curricular, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas (Anexos I e II). O valor da bolsa de Professor Formador do Sistema UAB é de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para Professor I (com 3 ou mais anos de experiência no ensino superior) ou de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

para Professor II (com 1 ano de experiência no ensino superior e pós-graduação *strictu sensu*), conforme Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações posteriores.

13.4 Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.

13.5 Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, o candidato que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

13.6 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

14.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.4 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UEL, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

14.5 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo por meio do *e-mail* processoseletivonead@gmail.com

14.6 Mais informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no *site* <http://www.uab.capes.gov.br>.

14.7 Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Orientador UAB – 2020 por meio do *e-mail* processoseletivonead@gmail.com.

14.8 Este processo seletivo será homologado pela Diretoria Geral de Educação a Distância.

15. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição dos candidatos	Início: 10/07/2020	A partir das 00h	e-mail: processoseletivonead@gmail.com
	Término: 27/07/2020	Até 23h59min	
Divulgação do resultado Preliminar	29/07/2020	Até as 18 horas	https://www.labted.net/editais
Interposição de recursos	30 e 31/07/2020	Até 23h59min	e-mail: processoseletivonead@gmail.com constante obrigatoriamente no assunto do e-mail: RECURSO EDITAL ORIENTADOR 2020
Publicação do resultado final	03/08/2020	Até as 18 horas	https://www.labted.net/editais